



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO PELAS COMISSÕES**

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

#### **PL 600/2020 do Vereador Isac Felix (PL)**

PARECER Nº 416/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 03/06/2021, PÁGINA 78, COLUNA 02.

PARECER Nº 999/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DOC EM 09/04/2019, PÁGINA 93, COLUNA 02.

### **PARECER Nº 1465/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 600/2020**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Vida Corrida no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de abril.

Conforme a justificativa, "O Projeto Vida Corrida foi idealizado e fundado por Marineide Santos Silva, baiana radicada em São Paulo desde 1967, e além das atividades esportivas abrange treinamentos, palestras e atendimento à comunidade. Neide, que trabalhava durante o dia e estudava à noite, corria pelas ruas de seu bairro, o Capão Redondo. Enfrentou muitas dificuldades e violência que não obstante, não a privaram de ser reconhecida como uma grande guerreira. Sua rotina de treinamento despertou em um grupo de mulheres a vontade em treinar em um grupo de mulheres. A iniciativa que abrangeu também frequentadores do Parque Santo Dias, inicialmente programada para durar 15 dias, consolidou-se no tempo e existe até hoje, transformando a vida de muitas pessoas".

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto aos termos propostos acima, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/12/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atilio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB) - Relator

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)  
Ver. Fernando Holiday (NOVO)  
Ver. Isac Félix (PL)  
Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2021, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).